



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 74,
INCISO II, DA LEI 14.133/21.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2025

PROCESSO ADM. Nº020/2025

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL DA BANDA LANÇA XOTE, ATRAVÉS DA EMPRESA NOVA MIDIA SOM E IMAGEM, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DA BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL ARCEFOLIA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025.

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, realizou uma pesquisa de mercado direto com a Empresa **RAFAEL GARCIA FERREIRA** para apresentação nas festividades do carnaval 2025 do município de Arceburgo na data de 02/03/2025, onde foram levantados os preços de mercado praticados regionalmente, para fazer uma análise das possibilidades de contratação para realização do Carnaval 2025 em Arceburgo, onde obteve o valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para realização do show artístico no dia 02/03/2025.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Vinícius Moreira Masquetti, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Espósito Lopes.

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, a empresa **RAFAEL GARCIA FERREIRA** 28192412806, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.700.806/0001-58, com sede à Rua Gabriel Pereira da Silva, nº 1080, Cohab I, no município de Altinópolis, Estado de São Paulo, apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha da Empresa **RAFAEL GARCIA FERREIRA 28192412806**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.700.806/0001-58, com sede à Rua Gabriel Pereira da Silva, nº 1080, Cohab I, no município de Altinópolis, Estado de São Paulo, atende o objeto, bem como está compatível com a pesquisa de mercado realizada, e diante do preço apresentado de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conclui-se que a contratação da Empresa **RAFAEL GARCIA FERREIRA** para apresentação nas festividades do Carnaval 2025 do município de Arceburgo na data de 02/03/2025, é uma solução econômica e eficiente para atender à demanda, estando em conformidade com Termo de Referência, considerando ainda, que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

Pertinente à contratação de show artístico de renome regional em realização da Carnaval 2025 no Município de Arceburgo, denota-se a Banda Lança Xote que se apresenta por toda a região.

A banda Lança Xote surgiu em um ambiente familiar, influenciada pela tradição musical e folclórica dos três primos fundadores em meados do ano 2000. O início marcado pela batida do triângulo, zabumba e sanfona pegava carona na crescente onda do forró universitário que tomava conta das festas estudantis daquela época. Com o convite de mais dois músicos, percussão e contrabaixo, estava formado o LX (apelido carinhoso dado pelos fãs).

A conquista de importantes festivais, destacando - se o 4º lugar no Festival Viola de Todos os Cantos da EPTV, consolidava de vez a banda no cenário da música popular brasileira.

Os convites para a participação em grandes eventos começaram a surgir, Festival Forró da Lua Cheia Altinópolis, Fanfit Itaúnas, Festival de Tradições Nordestinas



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

de São Paulo, foram alguns deles. Com 22 anos de estrada e uma mistura de ritmos que vai da folia de Reis ao rock, a banda conquistou um público fiel. Desde o início da carreira foram gravados 2 cds, sendo eles: Extraforroterrestre 2001 e Festa da Lua Cheia 2003, ambos autorais.

Com vasta experiência no mercado de eventos que vão desde os particulares ou grandes apresentações públicas, o Lança Xote é sempre uma ótima opção de entretenimento para seu evento.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO** autorizou em ato próprio a realização do processo por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

" Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 20 de fevereiro de 2025.

22Coto

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO